



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.089, de 18 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Operária de Futsal e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.089, de 18 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

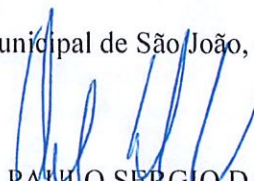
“Art. 3º O valor do repasse financeiro previsto nesta Lei será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o cronograma de desembolso constante do termo de fomento.

I – A prestação de contas, procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual será possível verificar o cumprimento do objeto da parceria, será realizada pela associação parceira mediante apresentação das contas à administração pública, que emitirá manifestação conclusiva, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle, sob pena de, em caso de irregularidades não sanáveis, ser encerrada a parceria e adotadas as medidas legais cabíveis.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.089/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 23 de outubro de 2025.


PAULO SÉRGIO DAL'ALBA
Prefeito Municipal



PAULO SÉRGIO DAL'ALBA
Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 049/2025

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei nº 2.089, de 18 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Operária de Futsal, com a finalidade de adequar o valor do repasse à realidade financeira e operacional do projeto esportivo que representa o Município de São João em competições oficiais.

A Lei nº 2.089/2025 fixou o repasse mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Todavia, constatou-se a necessidade de ajustar o valor global e a periodicidade da transferência, passando o apoio financeiro para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.

A medida visa aperfeiçoar a execução orçamentária e conferir maior racionalidade administrativa, concentrando o planejamento financeiro de forma a permitir melhor acompanhamento da prestação de contas, uma vez que o cronograma de desembolso e de comprovação dos gastos passa a seguir a lógica do exercício financeiro.

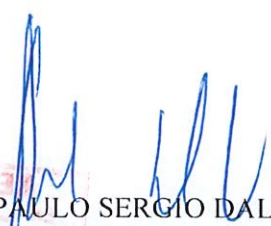
Cumpre ressaltar que o apoio à Associação Operária de Futsal está em consonância com as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, promoção da saúde, integração comunitária e valorização do nome de São João no cenário regional e nacional. A parceria tem gerado resultados sociais expressivos, especialmente no estímulo à prática esportiva entre crianças e jovens do Município. Além disso, as categorias de base encontram-se em plena evolução, proporcionando formação técnica e disciplinar aos atletas infantis de São João, incentivando a revelação de novos talentos locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho municipal.

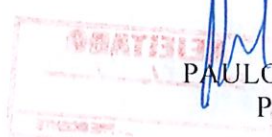
Importa destacar ainda que o Operário São João tornou-se sinônimo de sucesso e união comunitária, como se verifica nos dias de jogos realizados em nosso município, quando a população comparece em massa para prestigiar e incentivar a equipe, transformando cada partida em um verdadeiro evento social e esportivo. Essa expressiva participação popular demonstra o engajamento da comunidade são-joanense e o impacto positivo do projeto esportivo na promoção da integração social, do lazer e da identidade local.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público e social, compatível com a legislação orçamentária e com os princípios da economicidade e eficiência da gestão pública.

Atenciosamente,

São João, 23 de outubro de 2025.


PAULO SÉRGIO DAL ALBA
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ